



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2026 - SAÚDE
TIPO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
RETIFICADO**

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

1.1. O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, através do Agente de Contratações e respectiva Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2026, equipe 02, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto 1.714 de 27 de março de 2023 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis TORNA PÚBLICO a todos os interessados que está aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, na forma estabelecida neste edital. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <https://www.portouniao.sc.gov.br/> Portal da Transparência e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.2. **OBJETO:** Credenciamento de estabelecimentos de saúde especializados em análises clínicas, para prestação de serviços auxiliares de diagnose em nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União, conforme especificações detalhadas no Edital e no Termo de Referência, em conformidade com os anexos deste Edital.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E A NECESSIDADE DOS ITENS/SERVIÇOS.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir o acesso da população aos exames laboratoriais necessários para diagnóstico, acompanhamento e tratamento das condições clínicas atendidas pela rede municipal de saúde.

1.4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Plataforma Portal de Compras Públicas

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Início de Análise da Documentação: A partir das 12:00 horas do dia 15 de junho de 2026 (conforme a demanda).

Período do Credenciamento: Até as 23:59 h de 15 de junho de 2027.

1.5. **CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados diretamente no site do Município de Porto União: <https://www.portouniao.sc.gov.br/> Portal da Transparência ou na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Requerimento Credenciamento com Declaração de Concordância com o Preço Proposto no Edital;

ANEXO V – Modelo de Declaração;

ANEXO VI – Formulário com os dados do fornecedor;

2 - DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.1 A proposta para o credenciamento deverá ser registrada diretamente no Portal de Compra Públicas, sendo que o valor cadastrado será somente uma estimativa de possíveis gastos com os serviços, no período da contratação, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

2.2 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, as presentes condições deste credenciamento.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

3.1 A(s) interessada(s) em credenciar-se junto ao Município de Porto União deverão apresentar juntamente com suas propostas os seguintes documentos (em original ou cópias autenticadas) instrutórios abaixo descritos, e referentes a sua:

3.1.2 Regularidade Jurídica:

3.1.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

3.1.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

3.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

3.1.2.5. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no item 3.1.2 “3.1.2.1”, “3.1.2.2” e “3.1.2.3” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

3.1.3 Regularidade fiscal:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1.3.1. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

3.1.3.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

3.1.3.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

3.1.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

3.1.3.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 2: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 3: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.1.5 – DECLARAÇÕES:

3.1.5.1 – Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, com as informações **CONSTANTES NO ANEXO V deste EDITAL;**

3.1.5.2 - Declaração de Concordância de Preço (Modelo ANEXO IV);

3.1.5.3 - **FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR**, modelo constante no Anexo VI do Edital. (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é Documento obrigatório para formalização do contrato).

3.1.6. - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do proponente com prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.7.1. Licença Sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária deste Município ou protocolo de solicitação de vistoria junto ao órgão competente.

3.1.7.2. Alvará de localização e funcionamento municipal em vigor.

3.1.7.3. Cadastro atualizado do CNES, contendo o cadastro de Farmacêutico Analista Clínico ou Biomédico e também informado atendimento SUS, assim como o cadastro do serviço 145 – SERVIÇO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO atendimento ambulatorial SUS.

3.1.7.4. Registro ou inscrição do estabelecimento de saúde no Conselho pertinente (Conselho Regional de Farmácia – CRF ou Conselho Regional de Biomedicina - CRBM).

3.1.7.5. Declaração de que os laudos dos exames realizados serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da amostra, exceto naqueles exames cujo prazo de realização exceda esse período, ou em caso de exames de urgência.

3.1.7.6. Declaração de que os laudos dos exames serão apresentados no formato definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, contendo:

- Identificação do laboratório;
- Nome completo do paciente;
- Unidade Municipal de Saúde de vinculação do paciente;
- Data da coleta;
- Resultado com valores de referência e metodologia empregada;
- Identificação do responsável técnico pela realização do exame.

3.1.7.7. Declaração que o laboratório interessado:

- Viabilizará a troca de informações eletrônicas com o sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, de modo a receber por mecanismo eletrônico as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, permitindo capturar e armazenar em meio eletrônico, os resultados dos exames realizados, assim como possibilitar o acompanhamento do fluxo dos materiais em exame em seu laboratório.

- Publicará e disponibilizará, permanentemente, um meio eletrônico de acesso para consulta dos laudos dos exames realizados, com possibilidade de busca pelo número da Autorização de Procedimentos Ambulatoriais enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.

- Manterá os laudos em disponibilidade, para o acesso na forma citada acima, por no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data da sua disponibilização inicial.

3.1.7.8. Declaração que está de acordo com as normas estabelecidas em edital e minuta de contrato bem como com a tabela de valores definidas pelo SUS/Ministério da Saúde.

3.1.7.9. Relação dos serviços aos quais se habilita para credenciamento, de acordo com os códigos da Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde.

3.1.7.10. Indicação, no momento da solicitação de credenciamento, para qual(is) modalidades pretendem se habilitar, podendo optar por:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

- (1) Credenciamento para realização de exames laboratoriais;
- (2) Credenciamento para realização de exames com coleta na Unidade de Saúde de Santa Cruz do Timbó;
- (3) Credenciamento para realização de exames com coleta na Unidade de Saúde de São Miguel da Serra.

4 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Para a(s) interessada(s) ter sua proposta aprovada e apta a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O prazo de início da prestação de serviços, deverá ser imediatamente após a solicitação.

5.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1.1. Efetuar os encaminhamentos dos pacientes somente por profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, mediante emissão de autorização.

5.1.1.2. À Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo proponente, antes da assinatura do contrato.

5.1.1.3. Efetuar os pagamentos, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal e aceite pelo responsável.

5.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.2.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.

5.1.2.2. O agendamento, realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

5.1.2.3. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário aos diagnósticos para a realização dos procedimentos.

5.1.2.4. A entrega dos resultados dos diagnósticos dar-se-á no local onde foi realizado o diagnóstico ou pela internet.

5.1.2.5. Os laudos dos exames realizados serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da amostra, exceto naqueles exames cujo prazo de realização exceda esse período, ou em caso de exames de urgência.

5.1.2.6. O acesso aos resultados por meio eletrônico deverá garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando que o acesso seja restrito ao paciente, ao profissional solicitante e aos servidores autorizados da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2.7. A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Chefia de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.

5.1.2.8. Apresentar mensalmente o faturamento gerado pelo sistema SISREG através da execução das guias de autorização no sistema, com nome do paciente, diagnósticos realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.

5.1.2.9. As guias de requisição dos diagnósticos deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União e/ou Unidades de Saúde do Município de Porto União, através do sistema SISREG ou outro que venha a substituí-lo.

5.1.2.10. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

5.1.2.11. A distribuição dos serviços será proporcional para cada proponente com agendamento prévio da Secretaria Municipal da Saúde de Porto União.

5.1.2.12. Aos credenciados fica estabelecido de responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

5.1.2.13. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para diagnóstico;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.1.2.14. Para os pontos de coleta no interior será disponibilizado um local na Unidade de Saúde de Santa Cruz do Timbó e um local na Unidade de Saúde de São Miguel da Serra para que as proponentes credenciadas possam realizar os procedimentos de coleta do material, dos usuários vinculados exclusivamente nestas unidades.

5.1.2.15. Haverá um dia da semana para realização das coletas nas Unidades de Saúde do Interior (itens 2 e 3). A escolha do dia da semana será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, e se houver mais de uma proponente credenciada, a Secretaria adotará um sistema de rodízio entre os credenciados.

5.1.2.16. O (s) estabelecimento (s) credenciado (s) deverá (ao) obrigatoriamente, executar todos os procedimentos realizados através do SISREG ou outro sistema que venha a substituí-lo.

5.1.3. DA FISCALIZAÇÃO

5.1.3.1. Para este processo fica designado como Fiscal do contrato: Daniel Benoni, CPF 023.***.***-80, Cargo: Chefe da Central de Regulação. E-mail: regulacao.pu@portouniao.sc.gov.br e como Fiscal substituto do contrato: Jessica Diane Stein, CPF 081.***.***-07, Cargo: Chefe Administrativa. E-mail: secsaude@portouniao.sc.gov.br

5.1.3.2. A gestão do contrato será realizada por Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

6 - DO CONTRATO

6.1. O contrato firmado entre o Município de Porto União e a empresa julgada apta neste Credenciamento terá sua vigência, a partir de sua emissão, após a elaboração do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

6.2. O presente Edital, juntamente com a(s) proposta(s) das interessada(s) farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

6.3. Os contratados se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

6.4. O contrato será celebrado após o cumprimento de todas as exigências deste processo de Credenciamento.

6.5. O Município de Porto União convocará o credenciado para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis.

6.6. O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, ao Departamento de licitações, no prazo do item 14.1.

6.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 6.5.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

8 - DOS PREÇOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Os valores unitários que serão pagos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE são os informados no Termo de Referência (Anexo I);

8.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da fatura mensal, mediante:

8.2.1. Apresentação da Nota fiscal, acompanhada do relatório contendo a relação dos pacientes atendidos e apresentação do relatório de prestação de serviços, conjuntamente com as requisições devidamente rubricadas pela Secretaria responsável.

8.3. No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.4. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8.5. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

8.6. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.7. As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 02013 – Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 00.185.045/0001-88

Atividade 2105 – Atenção Básica - Saúde

Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas

Cód. 06

Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas

Cód. 06

Complemento 33903950 – Serviços Médicos, Hospitalares e Laboratoriais.

8.8. O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro máximo para os itens:

- Item 1 – Credenciamento para realização de exames laboratoriais: até o limite mensal de R\$ 110.766,53 (cento e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos);
- Item 2 – Credenciamento para realização de coleta de material biológico na Unidade de Saúde de Santa Cruz do Timbó: até o limite mensal de R\$ 8.609,08 (oito mil, seiscentos e nove reais e oito centavos);
- Item 3 – Credenciamento para realização de coleta de material biológico na Unidade de Saúde de São Miguel da Serra: até o limite mensal de R\$ 3.634,57 (Três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

8.9. Independentemente do número de credenciados serão rigorosamente observados os limites orçamentários mensais fixados.

8.10. Os valores estabelecidos constituem mera estimativa de consumo, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos.

8.11. O credenciamento observará os seguintes limites orçamentários-financeiros mensais para os primeiros 12 (doze) meses de vigência, admitida a ampliação de até 11% (onze por cento) a cada prorrogação contratual anual, desde que devidamente justificada e comprovada a disponibilidade orçamentária.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento.

9.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

9.3. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município de Porto União com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

9.4. A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

10 - DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos ao Município de Porto União.

11 - DO DESCREDCIAMENTO

11.1 Ocorrerá o descredenciamento quando:

- Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.
- Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Fica assegurado a Administração Municipal o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações, ressalvados os casos previstos em lei.
- Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União for rescindido.

12 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. Penalidades:

- O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei.
- A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que poderá ensejar rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar a rescisão contratual e a aplicação das demais sanções legais cabíveis legais previstas.
- As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, nos casos não previstos neste edital.

12.2. Sanções:

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- Advertência.
- Sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. Advertência.

- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Das decisões do Município de Porto União que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e contraditório no prazo e forma da lei.

13.2 - A proponente que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da resposta negativa.

13.3 – Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contra-razões, em outros 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.1 - O Município de Porto União se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

15 - DA DENÚNCIA

15.1 É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente o Município de Porto União no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

16 - DA PUBLICIDADE

16.1 - O Edital estará à disposição das interessadas no site do município de Porto União, bem como na plataforma Portal de Compras Públicas.

16.2 - Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

17.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

18 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.

18.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Porto União, com base na legislação em vigor.

19.2 – Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

19.3. Não serão aceitas propostas enviadas por telex ou fac-símile.

19.4 - Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital serão obedecidas às disposições da Lei 14.133/2021 e alterações.

Porto União-SC, 27 de maio de 2026.

Juliano Hassan
Prefeito do Município de Porto União



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2026 - SAÚDE TIPO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestar serviços auxiliares de diagnose em análises clínicas em nível ambulatorial, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos de saúde especializados em análises clínicas, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto União, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS/SIGTAP, Grupo 02: Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo 02: Diagnóstico em laboratório Clínico – para os exames compreendidos nas seguintes Formas de Organização (F.O):

- 01 - Exames bioquímicos;
- 02 - Exames hematológicos e hemostasia;
- 03 - Exames sorológicos e imunológicos;
- 04 - Exames coprológicos;
- 05 - Exames de uroanálise;
- 06 - Exames hormonais;
- 07 - Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica;
- 08 - Exames microbiológicos;
- 09 - Exames em outros líquidos biológicos;
- 12 - Exames imunohematológicos.

Os serviços compreendem:

- Coleta de material biológico;
- Realização de exames laboratoriais;
- Emissão de laudos laboratoriais;
- Disponibilização de resultados às unidades solicitantes e aos pacientes.

Os procedimentos deverão observar os valores e códigos constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS/SIGTAP, Grupo 02: Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo 02: Diagnóstico em laboratório Clínico, ou outra que venha a substituí-la.

Os exames e respectivos custos, constam da tabela de valores estipulados pelo SUS, tabela em vigência, podendo ser acessada via: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>. Não haverá disputa de preços, sendo os valores fixos e previamente definidos pela Administração com base na tabela SUS.

A referida tabela considera-se parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, prevalecendo sempre a versão vigente no sistema oficial do Ministério da Saúde.

Posterior à fase de credenciamento e análise da documentação, para as empresas credenciadas e habilitadas, serão formalizados os instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de garantir o acesso da população aos exames laboratoriais necessários para diagnóstico, acompanhamento e tratamento das condições clínicas atendidas pela rede municipal de saúde.

Considerando que a demanda por exames laboratoriais é contínua e variável, e que diversos estabelecimentos privados possuem capacidade técnica para execução dos serviços, opta-se pela modalidade de credenciamento nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de laboratórios de análises clínicas para realização de exames laboratoriais solicitados pelas unidades da rede municipal de saúde.

Os exames serão realizados mediante:

- solicitação médica emitida por profissional habilitado da rede pública;
- encaminhamento do paciente para realização da coleta;
- execução do exame e emissão do respectivo laudo.

Os serviços serão remunerados conforme os valores constantes na tabela de procedimentos adotada pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados, consistentes na prestação de serviços auxiliares de diagnose em análises clínicas em nível ambulatorial, são classificados como serviços comuns de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

A contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, e artigo 74 do Decreto nº 1.714, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I, II e III.

4.1. Para a qualificação técnica (inciso II), as proponentes devem encaminhar as seguintes documentações:

- a) Licença Sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária deste Município ou protocolo de solicitação de vistoria junto ao órgão competente.
- b) Alvará de localização e funcionamento municipal em vigor.
- c) Cadastro atualizado do CNES, contendo o cadastro de Farmacêutico Analista Clínico ou Biomédico e também informado atendimento SUS, assim como o cadastro do serviço 145 – SERVIÇO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO atendimento ambulatorial SUS.
- d) Registro ou inscrição do estabelecimento de saúde no Conselho pertinente (Conselho Regional de Farmácia – CRF ou Conselho Regional de Biomedicina - CRBM).
- e) Declaração de que os laudos dos exames realizados serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da amostra, exceto naqueles exames cujo prazo de realização exceda esse período, ou em caso de exames de urgência.
- f) Declaração de que os laudos dos exames serão apresentados no formato definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, contendo:
 - Identificação do laboratório;
 - Nome completo do paciente;
 - Unidade Municipal de Saúde de vinculação do paciente;
 - Data da coleta;
 - Resultado com valores de referência e metodologia empregada;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Identificação do responsável técnico pela realização do exame.
- g) Declaração que o laboratório interessado:
 - Viabilizará a troca de informações eletrônicas com o sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, de modo a receber por mecanismo eletrônico as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, permitindo capturar e armazenar em meio eletrônico, os resultados dos exames realizados, assim como possibilitar o acompanhamento do fluxo dos materiais em exame em seu laboratório.
 - Publicará e disponibilizará, permanentemente, um meio eletrônico de acesso para consulta dos laudos dos exames realizados, com possibilidade de busca pelo número da Autorização de Procedimentos Ambulatoriais enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.
 - Manterá os laudos em disponibilidade, para o acesso na forma citada acima, por no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data da sua disponibilização inicial.
- h) Declaração que está de acordo com as normas estabelecidas em edital e minuta de contrato bem como com a tabela de valores definidas pelo SUS/Ministério da Saúde.
- i) Relação dos serviços aos quais se habilita para credenciamento, de acordo com os códigos da Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde.
- j) Indicação, no momento da solicitação de credenciamento, para qual(is) modalidades pretendem se habilitar, podendo optar por:
 - (1) Credenciamento para realização de exames laboratoriais;
 - (2) Credenciamento para realização de exames com coleta na Unidade de Saúde de Santa Cruz do Timbó;
 - (3) Credenciamento para realização de exames com coleta na Unidade de Saúde de São Miguel da Serra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os exames laboratoriais serão realizados mediante apresentação de solicitação médica emitida pelas unidades de saúde do Município posteriormente a autorização pela Secretaria Municipal de Saúde.

A coleta de material biológico poderá ocorrer:

- I – Nas dependências do laboratório credenciado;
- II – Em postos de coleta mantidos pelo laboratório;
- III – Nas unidades de saúde do Município indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde para os Itens 2 e 3.

O laboratório credenciado será responsável por:

- Coleta do material biológico;
- Acondicionamento adequado das amostras;
- Transporte seguro das amostras até o local de análise;
- Processamento dos exames;
- Emissão dos laudos laboratoriais.

5.1 Distribuição da Demanda

A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios técnicos, operacionais e administrativos, com o objetivo de garantir a continuidade, qualidade e equidade na prestação dos serviços, observados os princípios da isonomia e impessoalidade.

A Administração poderá adotar, conforme sua necessidade, uma ou mais das seguintes formas de distribuição:

- I – Distribuição proporcional entre os credenciados, de acordo com a capacidade operacional declarada;
- II – Distribuição por escala ou rodízio, especialmente nos casos de atendimento nas unidades do interior (itens 2 e 3);
- III – Distribuição por demanda específica, conforme a complexidade do exame, urgência ou necessidade do serviço;
- IV – Distribuição conforme disponibilidade técnica e logística do credenciado.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Não haverá garantia de volume mínimo de exames a ser encaminhado a cada credenciado, sendo a demanda variável conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do mesmo modo, não haverá exclusividade entre os credenciados.

A distribuição dos serviços não gerará direito adquirido ao credenciado quanto à quantidade de atendimentos, ficando condicionada exclusivamente à demanda existente e aos critérios definidos pela Administração.

Nos casos das modalidades de coleta nas unidades do interior, a distribuição ocorrerá mediante cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser adotado sistema de rodízio entre os credenciados habilitados para as respectivas modalidades.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, revisar os critérios de distribuição da demanda, visando adequação ao interesse público, melhoria na prestação dos serviços ou necessidade administrativa.

6. ATENDIMENTO NAS UNIDADES DO INTERIOR

Com o objetivo de garantir o acesso da população residente em áreas mais distantes da sede do Município, os laboratórios que se credenciarem para os itens II e III deverão realizar coleta de material biológico nas seguintes unidades de saúde:

- Unidade de Saúde de Santa Cruz do Timbó, Endereço: Rua 10 de novembro, s/n, Santa Cruz do Timbó;
- Unidade de Saúde de São Miguel da Serra: Endereço: Rua Elfrida Werlle, nº 87, São Miguel da Serra;

A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará apenas o espaço físico nas referidas unidades para realização das coletas.

Os dias e horários de atendimento serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante cronograma previamente estabelecido.

O laboratório credenciado deverá disponibilizar:

- Profissionais habilitados para realização das coletas bem como profissionais auxiliares;
- Materiais necessários para coleta;
- Equipamentos adequados;
- Transporte das amostras em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade dos exames realizados;
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- Comunicar eventuais irregularidades;
- Realizar ou requisitar auditorias técnicas e administrativas, inclusive *in loco*, nas dependências do credenciado, sempre que necessário.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a quantidade de exames efetivamente realizados no período.

Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os procedimentos com valor financeiro definido na tabela SUS, não sendo devidos pagamentos para procedimentos com valor zerado.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Para fins de pagamento, o laboratório deverá apresentar:

- Relatório mensal de produção;
- Nota fiscal correspondente, após a emissão do empenho;
- Manter documentos comprobatórios dos serviços realizados, caso venha a ser solicitado para fins de fiscalização;

O pagamento será efetuado após averiguação e validação pela Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura mensal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção dos prestadores será realizada por meio de **processo de credenciamento**, podendo participar todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas no edital.

Considerando a natureza do credenciamento, não haverá competição por preços entre os interessados, uma vez que os valores são previamente fixados pela Administração.

Após análise da documentação e comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos, os interessados serão considerados habilitados e poderão celebrar contrato ou termo de credenciamento com o Município.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em razão da natureza do objeto, caracterizado por demanda contínua, variável e imprevisível, não é possível a definição prévia de quantitativos exatos de exames a serem realizados, uma vez que estes dependem de fatores clínicos, epidemiológicos e da procura espontânea dos usuários pelos serviços de saúde.

Os exames a serem realizados compreendem as Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos; 02 - Exames hematológicos e hemostasia; 03 - Exames sorológicos e imunológicos; 04 - Exames coprológicos; 05 - Exames de uroanálise; 06 - Exames hormonais; 07 - Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica; 08 - Exames microbiológicos; 09 - Exames em outros líquidos biológicos e 12 - Exames imunohematológicos, contidos na Tabela SIGTAP, Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em laboratório clínico, conforme tabela vigente, ficando dispensada a listagem individual de exames.

Os exames e respectivos custos, constam da tabela de valores estipulados pelo SUS, tabela em vigência, podendo ser acessada via: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

O valor estimado da contratação foi apurado com base no histórico de exames realizados no exercício anterior, nos valores constantes na tabela adotada pela Administração e na projeção de demanda futura da rede municipal de saúde.

A estimativa da demanda considerou a tendência de crescimento da realização de exames laboratoriais em âmbito nacional, a partir de dados e análises divulgados por fontes especializadas, como o Boletim Econômico da ABIIS - Aliança Brasileira da Indústria Inovadora em Saúde, informações da CBDL - Câmara Brasileira de Diagnóstico Laboratorial e publicações de divulgação científica da Veja Saúde. Tais fontes apontam crescimento médio anual aproximado de 10,74% na demanda por exames laboratoriais, calculado com base na série histórica pós-pandemia, índice compatível com a expansão do setor de medicina diagnóstica no Brasil.

Esse crescimento é impulsionado, principalmente, pelo envelhecimento populacional, pela ampliação do acesso aos serviços de saúde e pelo aumento da necessidade de diagnósticos e monitoramento clínico. Para fins de planejamento, adotou-se o percentual de 11% ao ano, resultante do arredondamento do índice médio apurado.

Diante disso, estima-se para a presente contratação o valor global de R\$ 9.192.995,88 (nove milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), considerando toda a vigência do credenciamento, observados os limites orçamentários e financeiros estabelecidos a seguir:

O credenciamento observará os seguintes limites orçamentários-financeiros mensais para os primeiros 12 (doze) meses de vigência, admitida a ampliação de até 11% (onze por cento) a cada



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

prorrogação contratual anual, desde que devidamente justificada e comprovada a disponibilidade orçamentária:

- Item 1 – Credenciamento para realização de exames laboratoriais: até o limite mensal de R\$ 110.766,53 (cento e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos);
- Item 2 – Credenciamento para realização de coleta de material biológico na Unidade de Saúde de Santa Cruz do Timbó: até o limite mensal de R\$ 8.609,08 (oito mil, seiscentos e nove reais e oito centavos);
- Item 3 – Credenciamento para realização de coleta de material biológico na Unidade de Saúde de São Miguel da Serra: até o limite mensal de R\$ 3.634,57 (Três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

A tabela a seguir demonstra a estimativa por item ao longo do contrato:

CUSTO ESTIMADO (R\$) POR ITEM AO LONGO DO CONTRATO								
Vigência	Limite Mensal R\$ Item 1	Limite Anual R\$ Item 1	Limite Mensal R\$ Item 2	Limite Anual R\$ Item 2	Limite Mensal R\$ Item 3	Limite Anual R\$ Item 3	Limite Global R\$ Mensal	Limite Global R\$ Anual
2026/2027	110.766,53	1.329.198,36	8.609,08	103.308,96	3.634,57	43.614,84	123.010,18	1.476.122,16
2027/2028	122.950,85	1.475.410,20	9.556,08	114.672,96	4.034,37	48.412,44	136.541,30	1.638.495,60
2028/2029	136.475,44	1.637.705,28	10.607,25	127.287,00	4.478,15	53.737,80	151.560,84	1.818.730,08
2029/2030	151.487,74	1.817.852,88	11.774,05	141.288,60	4.970,75	59.649,00	168.232,54	2.018.790,48
2030/2031	168.151,40	2.017.816,80	13.069,20	156.830,40	5.517,53	66.210,36	186.738,13	2.240.857,56
Total por Item	8.277.983,52		643.387,92		271.624,44			9.192.995,88
Total Global	R\$ 9.192.995,88 (nove milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)							

Ressalta-se que, independentemente do número de credenciados, serão rigorosamente observados os limites orçamentários mensais fixados.

Os valores estabelecidos constituem mera estimativa de consumo, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos.

Por fim, verifica-se que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União, bem como com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria do Fundo de Saúde.

Porto União/SC, 31 de março de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestar serviços auxiliares de diagnose em análises clínicas em nível ambulatorial, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de credenciamento de estabelecimentos de saúde especializados em análises clínicas, para prestação de serviços auxiliares de diagnose em nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens do referido credenciamento não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, considerando que o Município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual formalizado, entretanto, a contratação de prestadores de serviços auxiliares de diagnose em análises clínicas a nível ambulatorial vêm sendo licitadas pela Secretaria Municipal de Saúde no decorrer dos anos, como pode-se observar nos credenciamentos 006/2023 e 004/2024 ainda em aberto, estando assim alinhados com o planejamento desta administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados, consistentes na prestação de serviços auxiliares de diagnose em análises clínicas em nível ambulatorial, são classificados como serviços comuns de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

A contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto nº 1.714, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I, II e III.

3.1 Qualificação Técnica

Para a qualificação técnica (inciso II), as proponentes devem encaminhar as seguintes documentações:

- a) Licença Sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária deste Município ou protocolo de solicitação de vistoria junto ao órgão competente.
- b) Alvará de localização e funcionamento municipal em vigor.
- c) Cadastro atualizado do CNES, contendo o cadastro de Farmacêutico Analista Clínico ou Biomédico e também informado atendimento SUS, assim como o cadastro do serviço 145 – SERVIÇO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO atendimento ambulatorial SUS.
- d) Registro ou inscrição do estabelecimento de saúde no Conselho pertinente (Conselho Regional de Farmácia – CRF ou Conselho Regional de Biomedicina - CRBM).
- e) Declaração de que os laudos dos exames realizados serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da amostra, exceto naqueles exames cujo prazo de realização exceda esse período, ou em caso de exames de urgência.
- f) Declaração de que os laudos dos exames serão apresentados no formato definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, contendo:
 - Identificação do laboratório;
 - Nome completo do paciente;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Unidade Municipal de Saúde de vinculação do paciente;
 - Data da coleta;
 - Resultado com valores de referência e metodologia empregada;
 - Identificação do responsável técnico pela realização do exame.
- g) Declaração que o laboratório interessado:
- Viabilizará a troca de informações eletrônicas com o sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, de modo a receber por mecanismo eletrônico as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, permitindo capturar e armazenar em meio eletrônico, os resultados dos exames realizados, assim como possibilitar o acompanhamento do fluxo dos materiais em exame em seu laboratório.
 - Publicará e disponibilizará, permanentemente, um meio eletrônico de acesso para consulta dos laudos dos exames realizados, com possibilidade de busca pelo número da Autorização de Procedimentos Ambulatoriais enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.
 - Manterá os laudos em disponibilidade, para o acesso na forma citada acima, por no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data da sua disponibilização inicial.
- h) Declaração que está de acordo com as normas estabelecidas em edital e minuta de contrato bem como com a tabela de valores definidas pelo SUS/Ministério da Saúde.
- i) Relação dos serviços aos quais se habilita para credenciamento, de acordo com os códigos da Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde.
- j) Indicação, no momento da solicitação de credenciamento, para qual(is) modalidade (itens) pretendem se credenciar, podendo optar por: (1) Credenciamento para realização de exames laboratoriais; (2) Credenciamento para realização de exames com coleta na Unidade de Saúde de Santa Cruz do Timbó; (3) Credenciamento para realização de exames com coleta na Unidade de Saúde de São Miguel da Serra.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O valor estimado para a contratação pretendida tem como parâmetros os Credenciamentos nº 006/2023 e nº 004/2024, bem como o uso estimado do objeto no exercício anterior, considerando que os itens propostos já foram licitados anteriormente e são utilizados no atendimento aos municípios, além da estimativa de eventual aumento da demanda futura.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em laboratórios clínicos.

As referências foram obtidas por meio do Credenciamento nº 006/2023 e 004/2024, efetuado com base no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os exames a serem realizados compreendem as Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos; 02 - Exames hematológicos e hemostasia; 03 - Exames sorológicos e imunológicos; 04 - Exames coprológicos; 05 - Exames de uroanálise; 06 - Exames hormonais; 07 - Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica; 08 - Exames microbiológicos; 09 - Exames em outros líquidos biológicos e 12 - Exames imunohematológicos, contidos na Tabela SIGTAP, Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em laboratório clínico, conforme tabela vigente, ficando dispensada a listagem individual de exames.

Os exames e respectivos custos, constam da tabela de valores estipulados pelo SUS, tabela em vigência, podendo ser acessada via: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Serão remunerados exclusivamente os procedimentos constantes na Tabela SUS/SIGTAP que possuam valor financeiro definido. Procedimentos cujo valor esteja fixado em R\$ 0,00 (zero reais) não serão objeto de pagamento pela Administração, não gerando direito à remuneração ao credenciado, ainda que executados. Tais procedimentos, em regra, correspondem a etapas integrantes de exames de maior complexidade ou a procedimentos complementares, cujo custo já se encontra incorporado ao valor de outros procedimentos remunerados na tabela, ou ainda possuem caráter meramente informativo, regulatório ou de controle no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O valor estimado da contratação foi apurado com base no histórico de exames realizados no exercício anterior, nos valores constantes na tabela adotada pela Administração e na projeção de demanda futura da rede municipal de saúde.

A estimativa da demanda considerou a tendência de crescimento da realização de exames laboratoriais em âmbito nacional, a partir de dados e análises divulgados por fontes especializadas, como o Boletim Econômico da ABIIS - Aliança Brasileira da Indústria Inovadora em Saúde, informações da CBDL - Câmara Brasileira de Diagnóstico Laboratorial e publicações de divulgação científica da Veja Saúde. Tais fontes apontam crescimento médio anual aproximado de 10,74% na demanda por exames laboratoriais, calculado com base na série histórica pós-pandemia, índice compatível com a expansão do setor de medicina diagnóstica no Brasil.

Esse crescimento é impulsionado, principalmente, pelo envelhecimento populacional, pela ampliação do acesso aos serviços de saúde e pelo aumento da necessidade de diagnósticos e monitoramento clínico. Para fins de planejamento, adotou-se o percentual de 11% ao ano, resultante do arredondamento do índice médio apurado.

Diante disso, estima-se para a presente contratação o valor global de R\$ 9.192.995,88 (nove milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), considerando toda a vigência do credenciamento, observados os limites orçamentários e financeiros estabelecidos a seguir:

O credenciamento observará os seguintes limites orçamentários-financeiros mensais para os primeiros 12 (doze) meses de vigência, admitida a ampliação de até 11% (onze por cento) a cada prorrogação contratual anual, desde que devidamente justificada e comprovada a disponibilidade orçamentária:

- Item 1 – Credenciamento para realização de exames laboratoriais: até o limite mensal de R\$ 110.766,53 (cento e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos);
- Item 2 – Credenciamento para realização de coleta de material biológico na Unidade de Saúde de Santa Cruz do Timbó: até o limite mensal de R\$ 8.609,08 (oito mil, seiscentos e nove reais e oito centavos);
- Item 3 – Credenciamento para realização de coleta de material biológico na Unidade de Saúde de São Miguel da Serra: até o limite mensal de R\$ 3.634,57 (Três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

A tabela a seguir demonstra a estimativa por item ao longo do contrato:

CUSTO ESTIMADO (R\$) POR ITEM AO LONGO DO CONTRATO								
Vigência	Limite Mensal R\$ Item 1	Limite Anual R\$ Item 1	Limite Mensal R\$ Item 2	Limite Anual R\$ Item 2	Limite Mensal R\$ Item 3	Limite Anual R\$ Item 3	Limite Global R\$ Mensal	Limite Global R\$ Anual
2026/2027	110.766,53	1.329.198,36	8.609,08	103.308,96	3.634,57	43.614,84	123.010,18	1.476.122,16
2027/2028	122.950,85	1.475.410,20	9.556,08	114.672,96	4.034,37	48.412,44	136.541,30	1.638.495,60
2028/2029	136.475,44	1.637.705,28	10.607,25	127.287,00	4.478,15	53.737,80	151.560,84	1.818.730,08
2029/2030	151.487,74	1.817.852,88	11.774,05	141.288,60	4.970,75	59.649,00	168.232,54	2.018.790,48
2030/2031	168.151,40	2.017.816,80	13.069,20	156.830,40	5.517,53	66.210,36	186.738,13	2.240.857,56
Total por Item	8.277.983,52		643.387,92		271.624,44			9.192.995,88
Total Global	R\$ 9.192.995,88 (nove milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)							



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ressalta-se que, independentemente do número de credenciados, serão rigorosamente observados os limites orçamentários mensais fixados.

Os valores estabelecidos constituem mera estimativa de consumo, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos.

Por fim, verifica-se que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União, bem como com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Porto União, com a finalidade de garantir a continuidade e a ampliação da oferta de serviços de diagnóstico.

A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento e autorização de exames pelos profissionais competentes da rede municipal de saúde. Os laboratórios credenciados serão responsáveis pela realização dos exames, observando os prazos, procedimentos e protocolos definidos pela Secretaria, bem como as normas de biossegurança e de controle de qualidade.

A solução contempla também a possibilidade de habilitação de múltiplos prestadores, permitindo maior capilaridade e redução do risco de descontinuidade do atendimento. A administração municipal exercerá a fiscalização dos serviços por meio de acompanhamento técnico, conferência de resultados, verificação de cumprimento de prazos, e, quando necessário, vistorias e auditorias nas instalações dos laboratórios.

Os pagamentos serão realizados somente pelos exames efetivamente realizados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de documentação comprobatória.

A solução ainda prevê a atualização da lista de exames credenciados por meio de aditivo ou inclusão de anexos, quando houver necessidade de ampliação de procedimentos, respeitando a legislação vigente e as diretrizes do SUS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi estruturada de forma a atender aos requisitos técnicos e econômicos, buscando a eficiência na prestação dos serviços, a ampliação do acesso e a observância dos princípios da isonomia e da impessoalidade, sem prejuízo da qualidade dos serviços ofertados.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação desse princípio, o § 1º do referido artigo estabelece que devem ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes de múltiplos contratos e as vantagens da divisão do objeto, visando à ampliação da competição e à mitigação da concentração de mercado.

No entanto, no presente caso, não se aplica o parcelamento em sentido competitivo, tendo em vista tratar-se de procedimento de credenciamento, no qual é permitida a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, não havendo limitação de participantes nem disputa entre eles.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente procedimento de credenciamento, assegurar a disponibilização de prestadores aptos à execução de serviços auxiliares de diagnose em análises clínicas, em nível ambulatorial, para atendimento aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Busca-se garantir a ampliação e a continuidade da oferta dos serviços, de forma a atender à demanda da rede municipal de saúde, observando os princípios da isonomia e da impessoalidade, mediante o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

Os valores dos serviços serão aqueles previamente definidos pela Administração, em conformidade com tabela adotada, assegurando-se a adequada remuneração dos serviços e a vedação de sobrepreço.

A contratação decorrente do presente credenciamento exigirá das credenciadas o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso de recursos e a minimização dos impactos ambientais.

O credenciamento possibilitará a continuidade e a eficiência no atendimento aos usuários das Unidades de Saúde do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto, consistente na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo materiais perfurocortantes, resíduos biológicos e resíduos químicos provenientes dos procedimentos laboratoriais.

Tais impactos são inerentes à atividade e classificados como de natureza controlável, desde que observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Dessa forma, a contratada deverá:

- k) Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final;
- l) Garantir o descarte ambientalmente adequado de materiais perfurocortantes e resíduos biológicos, por meio de empresas licenciadas;
- m) Adotar práticas seguras no manuseio de substâncias químicas utilizadas nos exames laboratoriais;
- n) Cumprir as normas da vigilância sanitária e dos órgãos ambientais competentes;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- o) Sempre que possível, adotar medidas para redução do consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica.

Diante disso, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixo risco e plenamente mitigáveis, não constituindo impedimento à sua realização.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 31 de março de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Aos NONONO dias do mês de ONONONO do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.541/0001-58, com sede à rua *****, n.º ** - Centro, nesta cidade de Porto União-SC, neste ato representada por seu Prefeito Sr. *****, brasileiro, através do Fundo Municipal de Saúde de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 00.185.045/0001-88, estabelecido à Rua Joaquim Nabuco, nº 244, bairro Cidade Nova, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Márcia Maria Baggio Caus, CPF 677.**-**-68, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CREDENCIADA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, endereço, CEP, telefone, neste ato representada por seu Sócio-Gerente ou *****, Sr. NONONO NONONONO NONONO, portador do RG n.º 00000000000-00 e CPF n.º 0000000000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, através do Processo Licitatório ***/2026, **** */2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Este contrato tem por objeto o Credenciamento de *****, conforme especificações detalhadas neste termo, bem como no Edital e no Termo de Referência, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O Objeto deste Contrato será executado em regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, DO REAJUSTE, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – O presente contrato obedecerá a um limite orçamentário – financeiro máximo de R\$ ***** (*****) para o período de um ano.

Parágrafo Segundo - Os valores estabelecidos constituem mera estimativa de consumo, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos.

Parágrafo Terceiro - O contrato observará os limites orçamentários-financeiros mensais para os primeiros 12 (doze) meses de vigência, admitida a ampliação de até 11% (onze por cento) a cada prorrogação contratual anual, desde que devidamente justificada e comprovada a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal, mediante:

- Relatório mensal de produção;
- Nota fiscal correspondente, após a emissão do empenho;
- Manter documentos comprobatórios dos serviços realizados, caso venha a ser solicitado para fins de fiscalização;
- Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- III. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Parágrafo Quinto - Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os procedimentos com valor financeiro definido na tabela SUS, não sendo devidos pagamentos para procedimentos com valor zerado.

Parágrafo Sexto - A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (deverá ser observado o CNPJ do empenho).

Parágrafo Sétimo - No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

Parágrafo Oitavo - As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de início da prestação de serviços, deverá ser imediatamente após a solicitação.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar os encaminhamentos dos pacientes somente por profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, mediante emissão de autorização.
- À Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo proponente, antes da assinatura do contrato.
- Efetuar os pagamentos, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal e aceite pelo responsável.

Parágrafo Terceiro - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.
- O agendamento, realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- A empresa credenciada será responsável pelo material necessário aos diagnósticos para a realização dos procedimentos.
- A entrega dos resultados dos diagnósticos dar-se-á no local onde foi realizado o diagnóstico ou pela internet.
- Os laudos dos exames realizados serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da amostra, exceto naqueles exames cujo prazo de realização exceda esse período, ou em caso de exames de urgência.
- O acesso aos resultados por meio eletrônico deverá garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando que o acesso seja restrito ao paciente, ao profissional solicitante e aos servidores autorizados da Secretaria Municipal de Saúde.
- A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Chefia de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.
- Apresentar mensalmente o faturamento gerado pelo sistema SISREG através da execução das guias de autorização no sistema, com nome do paciente, diagnósticos realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.
- As guias de requisição dos diagnósticos deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União e/ou Unidades de Saúde do Município de Porto União, através do sistema SISREG ou outro que venha a substituí-lo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- A distribuição dos serviços será proporcional para cada proponente com agendamento prévio da Secretaria Municipal da Saúde de Porto União.
- Aos credenciados fica estabelecido de responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para diagnóstico;
- Para os pontos de coleta no interior será disponibilizado um local na Unidade de Saúde de Santa Cruz do Timbó e um local na Unidade de Saúde de São Miguel da Serra para que as proponentes credenciadas possam realizar os procedimentos de coleta do material, dos usuários vinculados exclusivamente nestas unidades.
- Haverá um dia da semana para realização das coletas nas Unidades de Saúde do Interior (itens 2 e 3). A escolha do dia da semana será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, e se houver mais de uma proponente credenciada, a Secretaria adotará um sistema de rodízio entre os credenciados.
- O (s) estabelecimento (s) credenciado (s) deverá (ao) obrigatoriamente, executar todos os procedimentos realizados através do SISREG ou outro sistema que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da emissão do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO –

Parágrafo Primeiro - Para este contrato fica designado como Fiscal do contrato: Daniel Benoni, CPF 023.***.***-80, Cargo: Chefe da Central de Regulação. E-mail: regulacao.pu@portouniao.sc.gov.br e como Fiscal substituto do contrato: Jessica Diane Stein, CPF 081.***.***-07, Cargo: Chefe Administrativa. E-mail: secsaude@portouniao.sc.gov.br

Parágrafo Segundo - A gestão do contrato será realizada por Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato todas as suas obrigações sociais em dia, além de cumprir com todas as obrigações previstas no Edital;

Parágrafo Segundo - Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

Parágrafo Terceiro - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que poderá ensejar rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar a rescisão contratual e a aplicação das demais sanções legais cabíveis legais previstas.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Parágrafo Terceiro - As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, nos casos não previstos neste edital.

Sanções:

Parágrafo Quarto - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- Advertência.
- Sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Advertência.

Parágrafo Quinto - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDECIMENTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.
- Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.
- Fica assegurado a Administração Municipal o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações, ressalvados os casos previstos em lei.
- Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União for rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo **** da Lei no ****, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

14.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

14.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

14.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

14.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

14.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

14.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

14.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

14.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

14.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

14.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.25. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.26. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS DOS CONTRATOS

15.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou

II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

15.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

a) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;

b) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

15.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

15.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

15.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato;

16.2. Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.

16.3. A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO –

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

17.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Porto União, 00 de xxxxx de 2026.

Prefeito
Contratante

empresa
Contratada



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO

Ao
Município de Porto União

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento estabelecimentos de saúde especializados em análises clínicas, para prestação de serviços auxiliares de diagnose em nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Termo de Referências, declarando desde já que:

- Para os devidos fins e sob as penas da Lei, tenho interesse em efetuar os serviços compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS/SIGTAP, Grupo 02: Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo 02: Diagnóstico em laboratório Clínico – para os exames compreendidos nas seguintes Formas de Organização (F.O):

- 01 - Exames bioquímicos;
- 02 - Exames hematológicos e hemostasia;
- 03 - Exames sorológicos e imunológicos;
- 04 - Exames coprológicos;
- 05 - Exames de uroanálise;
- 06 - Exames hormonais;
- 07 - Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica;
- 08 - Exames microbiológicos;
- 09 - Exames em outros líquidos biológicos;
- 12 - Exames imuno-hematológicos.

Os serviços compreendem:

- Coleta de material biológico;
- Realização de exames laboratoriais;
- Emissão de laudos laboratoriais;
- Disponibilização de resultados às unidades solicitantes e aos pacientes.

Os procedimentos deverão observar os valores e códigos constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS/SIGTAP, Grupo 02: Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo 02: Diagnóstico em laboratório Clínico, ou outra que venha a substituí-la.

- Possuo estrutura para prestar os serviços do objeto do referido Processo de Credenciamento, para o item abaixo:

(A proponente deverá descrever/listar em qual item tem interesse o credenciamento).

Item 1 – Credenciamento para realização de exames laboratoriais, mediante coleta nas dependências do laboratório credenciado ou em outros postos de coleta próprios;

Item 2 – Credenciamento para realização de coleta de material biológico na Unidade de Saúde de Santa Cruz do Timbó, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item 3 – Credenciamento para realização de coleta de material biológico na Unidade de Saúde de São Miguel da Serra, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Requerente: _____

Endereço: _____ Fone: _____

CNPJ: _____ CNES _____

Sócio Proprietário: _____

CPF: _____ RG: _____

.....
Local e data.

.....
(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÕES

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º
com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***
(INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

* Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.

* não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

* TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF

RG

:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor